



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XVII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3867

Ji-Paraná (RO), 4 de outubro de 2022

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
AVISO DE INEXIGIBILIDADE.....	PÁG. 06
CONTRATO.....	PÁG. 06
ADITIVOS DE CONTRATOS.....	PÁG. 07
TERMO DE PARALISAÇÃO.....	PÁG. 08
PORTARIAS.....	PÁG. 08

DECRETOS



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3637, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3448 de 13/12/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 015/SEMFAZ/CAEO/2022 e Memorando nº 063/SEMFAZ/GGECO/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 218.022,89** (duzentos e dezoito mil e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 01 01	GABINETE DO PREFEITO	
38	04.122.0001.2068.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	10.000,00
02 01 01	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
90	04.122.0001.2045.0000 - Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	100,00
02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

101	04.122.0001.1014.0000 - Reforma Predial Palácio Urupá 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	193.750,62
02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA	
138	04.122.0001.2078.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	4.636,24
02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
1533	26.782.0006.2070.0000 - Manutenção Conservação de Veículos, Máquinas e Viaturas - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Anterior) F.STN.: 2.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Anterior)	7.801,26
02 16 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	
1593	04.121.0001.2055.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 3.3.90.93.00 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES 002-836 - Conv.nº.111/2017 F.R.: 0.2.700.0 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União F.STN.: 2.700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	1.734,77

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

02 01 01	GABINETE DO PREFEITO	
44	04.122.0001.2068.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3.3.90.41.00 - CONTRIBUIÇÕES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-10.000,00
02 03 01	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
89	04.121.0001.2045.0000 - Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-100,00

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
102	04.122.0001.1014.0000 - Reforma Predial Palácio Urupá 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	-193.750,62
02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA	
150	04.122.0001.2078.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	-4.636,24
02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
1532	26.782.0006.2070.0000 - Manutenção Conservação de Veículos, Máquinas e Viaturas - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Anterior) F.STN.: 2.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Anterior)	-7.801,26
02 13 01	GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE	
1503	27.812.0012.1060.0000 - Construção de Campo Society cigrana Sintética - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-836 - Conv.nº.111/2017 F.R.: 0.2.700.0 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União F.STN.: 2.700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	-1.734,77

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de setembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3638, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3448 de 13/12/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 160/FMS/SEMUSA/2022 e Memorando nº 161/FMS/SEMUSA/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 692.035,49** (seiscentos e noventa e dois mil e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
1466	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-106 - Emendas Parlamentar - Custeio F.R.: 0.1.600.3110 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	651.835,49
1474	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS 010-125 - Ópera Rondônia - Estado F.R.: 0.1.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	37.800,00
538	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - 3.3.90.93.00 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES 010-108 - MAC - Procedimentos F.R.: 0.1.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	2.400,00

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, lei 4.320/64, conforme demonstrativos, Anexos ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de setembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

EXCESSO DE ARRECAÇÃO

FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.108 - MAC - Procedimentos
APURAÇÃO ATÉ O MÊS 12/2022
ANEXO I AO DECRETO: Nº 3638, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Receita	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1321.01.0.1.01.0	REND. APLIC. FINANC. - CUSTEIO - MAC	51.352,05	2.881.676,07	2.830.324,02
1713.50.2.1.01.0	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA -	25.565.214,24	27.452.745,51	1.887.531,27
		25.616.566,29	30.334.421,58	4.717.855,29

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

EXCESSO DE ARRECAÇÃO

FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.125 - Opera Rondônia - Estado
APURAÇÃO ATÉ O MÊS 9/2022
ANEXO II AO DECRETO: Nº 3638, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Receita	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1723.50.0.1.04.0	MAC - PROCEDIMENTOS - OPERA RONDÔNIA	0,00	3.562.518,28	3.562.518,28
		0,00	3.562.518,28	3.562.518,28

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3639, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3481 de 08/02/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 160/FMS/SEMUSA/2022 e Memorando nº 161/FMS/SEMUSA/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 34.262,67** (trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 07 03	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1504	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-134 - Atenção Básica - Cofinanciamento F.R.: 0.2.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	34.262,67

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de setembro de 2022.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25

Exercício: 2022

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2021
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.134 - Atenção Básica - Cofinanciamento
ANEXO ÚNICO AO DECRETO: Nº 3639, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2021

Superávit do Exercício de 2021	
1 - Ativo Financeiro	R\$ 944.407,65
2 - Restos a Pagar	R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)	R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço	
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 944.407,65 - R\$ 0,00 = R\$ 944.407,65
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)	R\$ 944.407,65
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit	R\$ 549.143,61
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)	R\$ 395.264,04

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Pública Sistemas



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3640, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3448 de 13/12/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 159/FMS/SEMUSA/2022 e Memorando nº 161/FMS/SEMUSA/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 57.718,89** (cinquenta e sete mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
426	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	1.146,92
02 07 03	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
494	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS 010-100 - Atenção Primária - Principal F.R.: 0.1.600.0 - Transf. Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 1.600 - Transf. Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	41.285,00
503	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 010-100 - Atenção Primária - Principal F.R.: 0.1.600.0 - Transf. Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 1.600 - Transf. Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	15.000,00

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

EXCESSO DE ARRECAÇÃO

FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.106 - Emendas Parlamentar - Custeio
APURAÇÃO ATÉ O MÊS 9/2022
ANEXO III AO DECRETO: Nº 3638, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Receita	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1713.50.2.1.03.0	EMENDAS PARLAMENTAR INDIVIDUAL - ATENÇÃO	0,00	15.601.948,00	15.601.948,00
		0,00	15.601.948,00	15.601.948,00

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Isaú Fonseca
Prefeito

Ricardo Marcelino Braga
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Wanessa Oliveira e Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Diego André Alves (Interino)
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

José Luiz Vargas
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Patrícia Margarida Oliveira Costa.
Controladoria Geral do Município

Diego André Alves
Secretaria Municipal de Fazenda

Jesse Mendonça Bitencourt
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocêncio da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Ivanilson Pereira Araujo
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gezer Lima de Souza
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura
Fundação Cultural

Rui Vieira de Souza
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Fundo Municipal de Previdência Social

Wilson Neves de Oliveira
Coordenadoria de Comunicação Social

Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO	
02 07 06	BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
567	10.305.0004.2063.0000 - Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
	286,97
Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64.	
02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
430	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
	-1.146,92
02 07 03	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA
479	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde 3.3.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOA CIVIL 010-100 - Atenção Primária - Principal F.R.: 0.1.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo
	-15.000,00
02 07 03	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA
497	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 010-100 - Atenção Primária - Principal F.R.: 0.1.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo
	-41.285,00
02 07 06	BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
1417	10.305.0004.2063.0000 - Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
	-286,97

Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO	
ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 3641, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022	
ACRÉSCIMOS	
02 01 01	GABINETE DO PREFEITO
49	04.122.0001.2068.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
	10.000,00
02 03 01	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
87	04.122.0001.2045.0000 - Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
	22.500,00
90	04.122.0001.2045.0000 - Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
	5.270,00
02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
117	04.122.0001.2067.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
	28.633,30
121	04.122.0001.2067.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
	10.600,00
	TOTAL: R\$ 77.003,30
REDUÇÕES	
02 01 01	GABINETE DO PREFEITO
23	04.122.0001.1169.0000 - Execução do Convênio com a Polícia Militar 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)
	-10.000,00
02 03 01	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO	
ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 3642, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022	
ACRÉSCIMOS	
02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA
1026	08.122.0001.2051.0000 - Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social e Família 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 018-001 - Recursos próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
	1.493,89
	TOTAL: R\$ 1.493,89
REDUÇÕES	
02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA
1048	08.244.0001.2009.0000 - Benefícios Eventuais/Emergenciais 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 018-001 - Recursos próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
	-1.493,89
	TOTAL: -R\$ 1.493,89
ISAÚ FONSECA Prefeito	
Diego André Alves Secretário Municipal de Fazenda	

Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO	
Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.com	
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.	
Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de setembro de 2022.	
ISAÚ FONSECA Prefeito	
Diego André Alves Secretário Municipal de Fazenda	

Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO	
Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.com	
78	04.122.0001.2018.0000 - Despesa com Ônus de Sucumbência de Ações Judiciais 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)
	-27.770,00
02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
101	04.122.0001.1014.0000 - Reforma Predial Palácio Urupá 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)
	-24.600,00
102	04.122.0001.1014.0000 - Reforma Predial Palácio Urupá 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)
	-14.633,30
	TOTAL: -R\$ 77.003,30
ISAÚ FONSECA Prefeito	
Diego André Alves Secretário Municipal de Fazenda	

Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO	
Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.com	
DECRETO Nº 3643, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022	
<i>Dispõe sobre a Transferência de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.</i>	
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,	
Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021, e	
Considerando o teor do Memorando nº 063/SEMFAZ/GGECO/2022.	
D E C R E T A:	
Art. 1º Fica transferido o montante de R\$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.	
Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas	
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.	
Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de setembro de 2022.	
ISAÚ FONSECA Prefeito	
Diego André Alves Secretário Municipal de Fazenda	

Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO	
Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.com	
DECRETO Nº 3641, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022	
<i>Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.</i>	
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,	
Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021, e	
Considerando o teor do Memorando nº 063/SEMFAZ/CAEO/2022 e Memorando nº 1253/SEMAD/2022.	
D E C R E T A:	
Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 77.003,30 (setenta e sete mil e três reais e trinta centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.	
Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.	
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.	
Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de setembro de 2022.	
ISAÚ FONSECA Prefeito	
Diego André Alves Secretário Municipal de Fazenda	

Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO	
Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.com	
DECRETO Nº 3642, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022	
<i>Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.</i>	
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,	
Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021, e	
Considerando o teor do Memorando nº 063/SEMFAZ/GGECO/2022.	
D E C R E T A:	
Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 1.493,89 (um mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.	
Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.	
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.	
Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de setembro de 2022.	
ISAÚ FONSECA Prefeito	
Diego André Alves Secretário Municipal de Fazenda	

Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO	
Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.com	
ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 3643, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022	
ACRÉSCIMOS	
02 23 01	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
1291	08.243.0003.2082.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 023-001 - Recurso Próprios F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
	2.034,00
	TOTAL: R\$ 2.034,00
REDUÇÕES	
02 23 01	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
1284	08.243.0003.2082.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 023-001 - Recurso Próprios F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
	-2.034,00
	TOTAL: -R\$ 2.034,00
ISAÚ FONSECA Prefeito	
Diego André Alves Secretário Municipal de Fazenda	



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3644, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Transferência de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021, e

Considerando o teor do Memorando nº 063/SEMPAZ/GGECO/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido o montante de R\$ 9.114,00 (nove mil, cento e quatorze reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de setembro de 2022.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 3644, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

ACRÉSCIMOS

02 01 01	GABINETE DO PREFEITO	
02 01 01	04.122.0001.2068.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	9.114,00
	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	002-001 - Recursos Próprios do Município	
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	
TOTAL: R\$ 9.114,00		

REDUÇÕES

02 01 01	GABINETE DO PREFEITO	
02 01 01	04.122.0001.2068.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	-9.114,00
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
	002-001 - Recursos Próprios do Município	
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	
TOTAL: -R\$ 9.114,00		

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3675, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3481 de 08/02/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 015/SEMPAZ/CAEO/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.168.336,08** (um milhão, cento e sessenta e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e oito centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 08 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS	
1598	15.122.0001.2049.0000 - Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos	64.541,95
	3.3.90.93.00 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	
	002-001 - Recursos Próprios do Município	
	F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	F.STN.: 2.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Anterior)	
02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
1416	15.451.0006.1019.0000 - Construção, Pavimentação, Drenagem e Recuperação de Vias	411.770,49
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
	002-001 - Recursos Próprios do Município	
	F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	F.STN.: 2.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Anterior)	

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

1415	15.451.0006.1019.0000 - Construção, Pavimentação, Drenagem e Recuperação de Vias	499.800,00
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	002-001 - Recursos Próprios do Município	
	F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	F.STN.: 2.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Anterior)	

02 16 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

1451	04.121.0001.2055.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento	3.426,60
	3.3.90.93.00 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	
	002-001 - Recursos Próprios do Município	
	F.R.: 6.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	F.STN.: 2.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Anterior)	

1599	04.121.0001.2055.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento	188.797,04
	3.3.90.93.00 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	
	002-824 - Conv.nº 077/2017	
	F.R.: 0.2.700.0 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
	F.STN.: 2.700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conformes demonstrativos, Anexos ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de setembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.com



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25

Exercício: 2022

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2021
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.001 - Recursos Próprios do Município
ANEXO I AO DECRETO: Nº 3675, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2021

Superavit do Exercício de 2021	
1 - Ativo Financeiro	R\$ 82.172.988,10
2 - Restos a Pagar	R\$ 5.507.345,82
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)	R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço	
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 82.172.988,10 - R\$ 5.507.345,82 R\$ 76.665.642,28
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)	R\$ 76.665.642,28
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit	R\$ 23.396.246,95
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)	R\$ 48.269.395,33

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Pública Sistemas



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25

Exercício: 2022

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2021
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.824 - Conv.nº 077/2017
ANEXO II AO DECRETO: Nº 3675, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2021

Superavit do Exercício de 2021	
1 - Ativo Financeiro	R\$ 568.879,39
2 - Restos a Pagar	R\$ 155.840,19
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)	R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço	
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 568.879,39 - R\$ 155.840,19 R\$ 413.039,20
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)	R\$ 413.039,20
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit	R\$ 224.242,16
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)	R\$ 188.797,04

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3676, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3481 de 08/02/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 015/SEMPAZ/CAEO/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 250.377,01** (duzentos e cinquenta mil, trezentos e setenta e sete reais e um centavo) distribuído as seguintes dotações:

02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1595	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde	189.536,92
	3.3.90.93.00 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	
	010-188 - UBS - Residencial Orleans I	
	F.R.: 0.2.632.0 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses	
	F.STN.: 2.632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses	
1596	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde	60.840,09
	3.3.90.93.00 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	
	010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15%	
	F.R.: 6.2.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos	
	F.STN.: 2.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Anterior)	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conformes demonstrativos, Anexos ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de setembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.com



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25

Exercício: 2022

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2021
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.188 - UBS - Residencial Orleans I
ANEXO I AO DECRETO: Nº 3676, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2021

Superavit do Exercício de 2021	
1 - Ativo Financeiro	R\$ 327.190,02
2 - Restos a Pagar	R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)	R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço	
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 327.190,02 - R\$ 0,00 R\$ 327.190,02
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)	R\$ 327.190,02
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit	R\$ 137.653,10
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)	R\$ 189.536,92

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Pública Sistemas

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25 Exercício: 2022

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2021
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15%
ANEXO II AO DECRETO: Nº 3676, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2021			
Superavit do Exercício de 2021			
1 - Ativo Financeiro		R\$ 314.722,90	
2 - Restos a Pagar		R\$ 243.266,29	
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)		R\$ 0,00	
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 314.722,90 -	R\$ 243.266,29	R\$ 71.456,21
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)		R\$ 71.456,21	
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superavit		R\$ 4.607,52	
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)		R\$ 66.848,69	

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 07 15 OUTROS RECURSOS - CONVÊNIOS/CONTRATO DE REPASSE -6.056,23

1367 10.301.0004.1092.0000 - Construção de UBS - Residencial Orleans I
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
010-188 - UBS - Residencial Orleans I
F.R.: 0.2.632.0 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses
F.STN.: 2.632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de setembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3679, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3448 de 13/12/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 063/SEMFAZ/GGECO/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA

1138 08.244.0009.2012.0000 - Manutenção das Atividades do PRÓ-VIDAS 1.000,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
018-103 - Proteção Social Especial
F.R.: 0.1.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -
F.STN.: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -

1149 08.244.0009.2012.0000 - Manutenção das Atividades do PRÓ-VIDAS 1.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
018-103 - Proteção Social Especial
F.R.: 0.1.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -
F.STN.: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3677, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3448 de 13/12/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 015/SEMFAZ/CAEO/2022 e Memorando nº 162/FMS/SEMUSA/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 202.033,31** (duzentos e dois mil e trinta e três reais e trinta e um centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

425 10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 20.833,08
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL
010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15%
F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos
F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

1695 10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 6.056,23
3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
010-188 - UBS - Residencial Orleans I
F.R.: 0.2.632.0 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses
F.STN.: 2.632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses

02 07 03 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA

494 10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde 10.000,00
3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS
010-100 - Atenção Primária - Principal
F.R.: 0.1.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo
F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3678, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3448 de 13/12/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Ofício nº 228/DAF/AGERJ/PMJP/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 22 01 GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI

1239 17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agência Reguladora 5.000,00
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL
022-001 - Recursos Próprios
F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos
F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

1241 17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agência Reguladora 17.000,00
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
022-001 - Recursos Próprios
F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos
F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3680, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3560 de 10/08/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 103/SEMFAZ/GGECO/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 280.429,99** (duzentos e oitenta mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA

159 28.846.0001.2017.0000 - Contribuição p/ Formação do PASEP 15.000,00
3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
002-001 - Recursos Próprios do Município
F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos
F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1375 15.451.0006.1019.0000 - Construção, Pavimentação, Drenagem e Recuperação de Vias 265.429,99
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
002-001 - Recursos Próprios do Município
F.R.: 6.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos
F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, lei 4.320/64, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3677, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3448 de 13/12/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 015/SEMFAZ/CAEO/2022 e Memorando nº 162/FMS/SEMUSA/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 202.033,31** (duzentos e dois mil e trinta e três reais e trinta e um centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 07 04 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

526 10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - 150.000,00
3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS
010-108 - MAC - Procedimentos
F.R.: 0.1.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo
F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo

02 07 06 BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

1697 10.305.0004.2121.0000 - Manut. dos Serviços dos Agente de Combate a Endemias 15.144,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
010-107 - Vigilância em Saúde-Agentes de Endemias
F.R.: 0.2.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo
F.STN.: 2.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -20.833,08

430 10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15%
F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos
F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

02 07 03 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA -10.000,00

497 10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde
3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -
010-100 - Atenção Primária - Principal
F.R.: 0.1.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo
F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo

02 07 04 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA -150.000,00

529 10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade -
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
010-108 - MAC - Procedimentos
F.R.: 0.1.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo
F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo

02 07 06 BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE -15.144,00

1366 10.305.0004.2121.0000 - Manut. dos Serviços dos Agente de Combate a Endemias
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
010-107 - Vigilância em Saúde-Agentes de Endemias
F.R.: 0.2.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo
F.STN.: 2.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3678, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3448 de 13/12/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Ofício nº 228/DAF/AGERJ/PMJP/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 22 01 GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI -22.000,00

1240 17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agência Reguladora
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
022-001 - Recursos Próprios
F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos
F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de setembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3680, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3560 de 10/08/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 103/SEMFAZ/GGECO/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 280.429,99** (duzentos e oitenta mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA

159 28.846.0001.2017.0000 - Contribuição p/ Formação do PASEP 15.000,00
3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
002-001 - Recursos Próprios do Município
F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos
F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1375 15.451.0006.1019.0000 - Construção, Pavimentação, Drenagem e Recuperação de Vias 265.429,99
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
002-001 - Recursos Próprios do Município
F.R.: 6.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos
F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, lei 4.320/64, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de setembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3681, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Transferência de recursos do orçamento, vigente e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021, e

Considerando o teor do Memorando nº 162/SEMFAZ/GGECO/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o montante de R\$ 331.033,00 (trezentos e trinta e um mil e trinta e três reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de setembro de 2022.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenda 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br - email: gabinete.jp@gmail.com

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

EXCESSO DE ARRECAÇÃO

FONTE DE RECURSO VINCULADA: 062.001 - Recursos Próprios do Município
APURAÇÃO ATÉ O MÊS 12/2022

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 3681, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Table with columns: CÓDIGO, DESCRIÇÃO, PREVISTO DE 2022, ARRECAÇÃO ATÉ O MÊS JULHO/2022, NOVA PREVISTA Nº 2022, SUPERÁVIT DÉFICIT. It lists various budget items and their financial status.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DIEGO ANDRÉ ALVES
Secretário Municipal de Fazenda

Avenda 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br - email: gabinete.jp@gmail.com

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076/2022

O Município de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, Decreto nº. 3342/2022, torna público aos interessados que o Processo nº 1-11439/2022, cujo objeto é o Pagamento de taxa de inscrição do Congresso para a participação dos servidores da Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Fazenda, congresso este previsto para ocorrer nos dias 17,18 e 19 de outubro de 2022, que será ministrado pela empresa INSTITUTO SOCIAL IRIS, a fim de atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município, teve INEXIGIBILIDADE de licitação com fundamento no art. 25 incisos II e art. 13 incisos VI da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, em favor da empresa INSTITUTO SOCIAL IRIS, inscrita no CNPJ sob nº 10.282.714/0001-93, no valor total de R\$ 1.200,00(mil e duzentos reais). Outras informações encontram-se disponíveis no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná, 03 de outubro de 2022.

Soraya Maia Grisante de Lucena
Presidente da CPL
Decreto n. 3342/2022



ESTADO DE RONDÔNIA
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA



CONTRATO N. 054 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E A EMPRESA K.J.B. MAGALHÃES SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Avenida Dois de Abril, n.º 1.701, Bairro Urupá, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor ISAÚ RAIMUNDO FONSECA, brasileiro solteiro agente político, portador da Cédula de Identidade n.º 00032520859SPRO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 286.283.732-88, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa K.J.B. MAGALHÃES SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 32.901.848/0001-88, representada por KARINA JACQUELINE BATISTA MAGALHÃES, brasileira, portadora do CNH nº 03326509592 DETRAN-RO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 882.196.502-04, a seguir denominada CONTRATADA, decorrente do Chamamento Público, Edital n.º 004/2021, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como pelo disposto no Processo administrativo n.º 7741/2021-SEMUSA, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde (descrição detalhada dos serviços - capítulo 4 do termo de referência - fls.121/122), conforme segue:

Table with columns: Especialidade, Valor por hora trabalhada. It lists 'Médico Clínico Geral' at R\$115,00 and 'Médico Especialista / UTI' at R\$130,00.

Este termo de contrato está vinculado ao Edital n.º 004/2021 do Chamamento Público e anexos. Proposta da CONTRATADA, termo de referência e demais documentos constantes no processo administrativo supracitado, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná-RO, Secretaria Municipal de Saúde e responsáveis pelos estabelecimentos de saúde onde os serviços serão prestados.

O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço, tornando-se desobrigados a CONTRATANTE por qualquer uma das cláusulas do presente, desde que tenham cumprido integralmente as obrigações firmadas ao termo do mesmo.

A prestação dos serviços médicos deverá atender o especificado no capítulo 10 do termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. O referido prazo poderá ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e, caso seja de interesse e necessidade pública devidamente demonstrados nos autos e autorizados pela autoridade competente e desde que solicitado antes do seu término.

A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previstos pelo parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

ESTADO DE RONDÔNIA
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

- a) Executar os serviços nos dias e horários pré-estabelecidos pelo Departamento de Saúde;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

- c) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
d) Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;

- e) Atender a todos os pacientes no âmbito hospitalar e serviços de apoio ao diagnóstico, seguindo impreterivelmente as normas gerais de ação expedidas pela Direção Técnica;
f) Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde;

- g) Prevenir e atualizar todos os documentos constantes no prontuário e de demais solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde em meio eletrônico ou com suporte físico devidamente assinado e carimbado;

- h) Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;

- i) Obedecer à escala de serviços predefinida, bem como participar de reuniões quando convocada;

- j) Atender os pacientes de forma ética e resolutiva, privilegiando os casos de emergência/urgência;

- k) Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados;

- l) Preencher adequadamente todos os registros médicos, conforme procedimentos propostos pela Administração municipal, desde que não haja impedimento para a realização do procedimento;

- m) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato, bem como permitir ao Gestor do contrato a fiscalização de sua execução;

- n) Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato;

- o) Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados e cumprir diretrizes de Política Nacional de Humanização-PNH;

- p) Comunicar por escrito ao Departamento Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar providências necessárias;

- q) Atender todas as exigências estabelecidas no contrato, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;

- r) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;

- s) Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;

- t) Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde;

- u) Fazer parte integrante deste instrumento, como obrigação da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, as obrigações contidas no capítulo 06 do termo de referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento;

- b) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

- c) Notificar formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATADO terá que prestar serviços médicos no período de vigência do contrato, em quantidade, dias e horários estabelecidos na escala médica elaborada pelo Departamento de Saúde.

Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais e os danos causados diretamente aos pacientes a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes da execução do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização deste contrato, o CONTRATANTE designará Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal de Saúde, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato.

Verificado o descumprimento do contrato, a Comissão deverá nunciar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de irregularidades pertinentes a prestação de serviços.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

8. CLÁUSULA OITAVA - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação deste objeto constam (R.110) da declaração de existência de recursos, de adequação com a lei orçamentária anual e de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentária - Exercício 2021-2022, da seguinte forma:

- 10 Fundo Municipal de Saúde
02 - PODER EXECUTIVO

- 02 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 02 07 03 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA

- 10 Saúde

- 10 301 Atenção Básica

- 10 301 0004 PAMBREVÊ - Prog. Atenção Médica Preventiva

- 10 301 0004 2101 0000 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica da Saúde

- 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

- 010 108 - MAC - Procedimentos

9. CLÁUSULA NONA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor a ser pago pelos serviços da CONTRATADA é o abaixo especificado

O valor total estimado do presente instrumento é de R\$ 397.440,00 (trezentos e noventa e sete mil e quatrocentos e quarenta reais) sendo o valor mensal estimado em R\$ 33.120,00 (trinta e três mil e cento e vinte reais) 1º - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda diretamente a CONTRATADA e deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços objeto deste instrumento, conforme nota fiscal emitida de acordo com item 2º da Cláusula Sétima.



ESTADO DE RONDÔNIA
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA



quantidade, dias e horários estabelecidos na escala médica elaborada pelo Departamento de Saúde.

Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais e os danos causados diretamente aos pacientes a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes da execução do contrato.

Para a fiscalização deste contrato, o CONTRATANTE designará Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal de Saúde, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato.

Verificado o descumprimento do contrato, a Comissão deverá nunciar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de irregularidades pertinentes a prestação de serviços.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

8. CLÁUSULA OITAVA - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação deste objeto constam (R.110) da declaração de existência de recursos, de adequação com a lei orçamentária anual e de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentária - Exercício 2021-2022, da seguinte forma:

- 10 Fundo Municipal de Saúde
02 - PODER EXECUTIVO

- 02 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 02 07 03 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

- 10 Saúde

- 10 301 Atenção Básica

- 10 301 0004 PAMBREVÊ - Prog. Atenção Médica Preventiva

- 10 301 0004 2101 0000 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica da Saúde

- 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

- 010 108 - MAC - Procedimentos

9. CLÁUSULA NONA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor a ser pago pelos serviços da CONTRATADA é o abaixo especificado

O valor total estimado do presente instrumento é de R\$ 397.440,00 (trezentos e noventa e sete mil e quatrocentos e quarenta reais) sendo o valor mensal estimado em R\$ 33.120,00 (trinta e três mil e cento e vinte reais) 1º - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda diretamente a CONTRATADA e deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços objeto deste instrumento, conforme nota fiscal emitida de acordo com item 2º da Cláusula Sétima.

ESTADO DE RONDÔNIA
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

O valor a ser pago por hora trabalhada será de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) para Médico Clínico Geral e Prestador de Serviços na Unidade de Terapia Intensiva, R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para Médico Especialista, tendo como base de cálculo a Lei de nº 3355 de 2020, 3394 de 2021 e 3373 de 2021, conforme item 2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

§1º O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente no mês subsequente ao início da prestação dos serviços e será remunerado de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, comprovadas mediante a apresentação de folha de presença devidamente assinada com a data e horário de trabalho e abonada pela direção do estabelecimento.

§2º O CONTRATANTE reterá o valor referente a impostos incidentes sobre os serviços prestados, de acordo com a legislação vigente.

§3º O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente indicada pelo credenciado.

§4º Os pagamentos não realizados dentro do prazo motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a ampla e prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as penalidades previstas na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas cogentes:

- I. Advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.
- II. Multa moratória de 0,3% por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital até o máximo de 10% sobre o valor da quantidade de horas trabalhada no mês;
- III. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade de horas trabalhadas, em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- IV. Abertura de processo para averiguação do descumprimento do objeto;
- V. Pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no contrato e não abrangidas pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, para cada evento, devidamente atualizado;
- VI. As penalidades só serão aplicadas se ocorrer fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE;
- VII. Para a aplicação das penalidades previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;
- VIII. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- IX. No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município a decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas;
- X. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato;
- XI. Após a aplicação de qualquer penalidade, o CONTRATANTE comunicará por escrito a CONTRATADA e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição;
- XII. Faz parte integrante como penalidade da CONTRATADA, o capítulo 13 do termo de referência, independente de transcrição.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA a subcontratação total do objeto deste contrato, ou a cessão ou transferência do contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das imposições legais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido por uma das partes, observadas as circunstâncias descritas nos

Ji-Paraná/RO, 26 de setembro de 2022.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ RO
CNPJ/MF nº 04.092.672/0001-25
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA
Prefeito

CONTRATADA - EMPRESA VIMEDIC CONSULTORIO LTDA
Inscrita no CNPJ sob o nº 41.948.311/0001-64
Representante Legal

WANEISSA OLIVEIRA E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 16.020/GAB/PM/JP/2021

RELISON DE SOUZA SOARES
Gestor do Contrato de Serviços Médicos
Portaria nº 242/AB/SEMUSA/2022

CLAUDIO GABRIEL COSTA DE SOUSA
Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde
Decreto nº 16.020/GAB/PM/JP/2021

Rua Meneses Filho, nº 2960-Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76-900-020
Fone: (0xx69) 3416-4052
E-mail: semusagab@gmail.com

ESTADO DE RONDÔNIA
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

CLÁUSULA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO

O presente aditamento vigorará a partir da data de 01 de outubro de 2022, tendo como alcance de sua vigência a data de 31 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA CONTRATUAL

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo de Aditamento.

Ji-Paraná/RO, 12 de setembro de 2022.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ RO
CNPJ/MF nº 04.092.672/0001-25
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA
Prefeito

CONTRATADA - EMPRESA J. B. CLINICA MEDICA LTDA
Inscrita no CNPJ sob o nº 286.283.732-68
Representante Legal

WANEISSA OLIVEIRA E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 16.020/GAB/PM/JP/2021

RELISON DE SOUZA SOARES
Gestor do Contrato de Serviços Médicos
Portaria nº 242/AB/SEMUSA/2022

CLAUDIO GABRIEL COSTA DE SOUSA
Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde
Decreto nº 16.020/GAB/PM/JP/2021

Rua Meneses Filho, nº 2960-Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76-900-020
Fone: (0xx69) 3416-4052
E-mail: semusagab@gmail.com

ESTADO DE RONDÔNIA
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

PRIMEIRO ADIANTAMENTO AO CONTRATO DE N. 092. DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E DE OUTRO A EMPRESA L. ARAUJO SILVA OLIVEIRA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Avenida Dois de Abril, n. 1.701, Bairro Urupa, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor ISAU RAIMUNDO FONSECA, brasileiro solteiro agente político, portador da Cédula de Identidade n. 000325208 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 286.283.732-68, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **EMPRESA L. ARAUJO SILVA OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 27.743.950/0001-15, representada por LUCAS ARAUJO SILVA OLIVEIRA, brasileiro, portador da CNH nº 02026865527 DETRAN/RO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 727.784.822-53, denominada **CONTRATADA**, vem acordar e assinar o presente Termo de Aditamento, referente ao Chamamento Público, Edital n.004/2021, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido nos termos da Lei n.8.666/93 e suas alterações, bem como pelo disposto no Processo administrativo n.7741/2021-SEMUSA, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato com a Contratada a fim de enquadrá-la à realidade das prestações de serviços por ela assumida.

Estima-se ao contrato o valor adicional de **R\$ 41.400,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais)**, tendo como carga horária o total de 360 (trezentos e sessenta) horas a serem prestadas em favor da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná.

Por conseguinte, o presente contrato terá como adicional o montante de **R\$ 41.400,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais)**, passando a vigorar em estimativa desse valor.

O valor a ser pago por hora trabalhada será de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) para Médico Clínico Geral e Prestador de Serviços na Unidade de Terapia Intensiva, R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para Médico Especialista, tendo como base de cálculo a Lei de nº 3355 de 2020, 3394 de 2021 e 3373 de 2021, conforme item 2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Ji-Paraná/RO, 01 de janeiro de 2022.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ RO
CNPJ/MF nº 04.092.672/0001-25
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA
Prefeito

CONTRATADA - EMPRESA L. ARAUJO SILVA OLIVEIRA LTDA
Inscrita no CNPJ sob o nº 27.743.950/0001-15
Representante Legal

WANEISSA OLIVEIRA E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 16.020/GAB/PM/JP/2021

DIÓGO DE SOUZA OLIVEIRA
Gestor do Contrato de Serviços Médicos
Portaria nº 251/GAB/SEMUSA/2022

CLAUDIO GABRIEL COSTA DE SOUSA
Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde
Decreto nº 16.020/GAB/PM/JP/2021

Rua Meneses Filho, nº 2960-Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76-900-020
Fone: (0xx69) 3416-4052
E-mail: semusagab@gmail.com

ESTADO DE RONDÔNIA
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

A administração, a qualquer tempo, poderá promover a rescisão unilateral do contrato, observadas as hipóteses descritas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.8.666/93.

No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado, mediante concordância de ambas as partes para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos no edital do Chamamento Público n.004/2021 e no termo de referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

A legislação aplicável a este contrato é a Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato ou na referida Lei serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo os demais regulamentos e normas administrativas e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente contrato.

Para firma e como prova do acordado, é lavrado o presente CONTRATO, digitado em 5 (cinco) laudas, sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Ji-Paraná/RO, 01 de janeiro de 2022.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ RO
CNPJ/MF nº 04.092.672/0001-25
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA
Prefeito

CONTRATADA - K.B. MAGALHÃES SERVIÇOS MÉDICOS EIRL E ME
CNPJ nº 32.901.848/0001-88
Representante Legal

WANEISSA OLIVEIRA E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 16.020/GAB/PM/JP/2021

CLAUDIO GABRIEL COSTA DE SOUSA
Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde
Decreto nº 16.020/GAB/PM/JP/2021

Rua Meneses Filho, nº 2960-Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76-900-020
Fone: (0xx69) 3416-4052
E-mail: semusagab@gmail.com

ESTADO DE RONDÔNIA
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

PRIMEIRO ADIANTAMENTO AO CONTRATO DE N. 057. DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E DE OUTRO, A EMPRESA J. B. CLINICA MEDICA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Avenida Dois de Abril, n. 1.701, Bairro Urupa, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor ISAU RAIMUNDO FONSECA, brasileiro solteiro agente político, portador da Cédula de Identidade n. 000325208 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 286.283.732-68, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **EMPRESA J. B. CLINICA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 44.234.782/0001-07, representada por JEFFERSON BATISTA DOS SANTOS, brasileiro, portador do Registro Geral (RG) nº 1189418 SESDEC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 019.209.432-77, a seguir denominada **CONTRATADA**, vem acordar e assinar o presente Termo de Aditamento, referente ao Chamamento Público, Edital n.004/2021, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido nos termos da Lei n.8.666/93 e suas alterações, bem como pelo disposto no Processo administrativo n.7741/2021-SEMUSA, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato com a Contratada a fim de enquadrá-la à realidade das prestações de serviços por ela assumida.

Estima-se ao contrato o valor adicional de **R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais)**, tendo como carga horária o total de 1500 (um mil e quinhentos) horas a serem prestadas em favor da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná a ser exercido na modalidade de Pronto Atendimento.

Por conseguinte, estima-se que o presente contrato terá como adicional o valor mensal de **R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)**, passando a vigorar em estimativa desse valor.

Ji-Paraná/RO, 26 de setembro de 2022.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ RO
CNPJ/MF nº 04.092.672/0001-25
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA
Prefeito

CONTRATADA - EMPRESA J. B. CLINICA MEDICA LTDA
Inscrita no CNPJ sob o nº 44.234.782/0001-07
Representante Legal

WANEISSA OLIVEIRA E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 16.020/GAB/PM/JP/2021

DIÓGO DE SOUZA OLIVEIRA
Gestor do Contrato de Serviços Médicos
Portaria nº 242/AB/SEMUSA/2022

CLAUDIO GABRIEL COSTA DE SOUSA
Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde
Decreto nº 16.020/GAB/PM/JP/2021

Rua Meneses Filho, nº 2960-Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76-900-020
Fone: (0xx69) 3416-4052
E-mail: semusagab@gmail.com

ESTADO DE RONDÔNIA
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

CLÁUSULA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO

O presente aditamento vigorará a partir da data de 01 de outubro de 2022, tendo como alcance de sua vigência a data de 31 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA CONTRATUAL

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo de Aditamento.

Ji-Paraná/RO, 12 de setembro de 2022.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ RO
CNPJ/MF nº 04.092.672/0001-25
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA
Prefeito

CONTRATADA - EMPRESA L. ARAUJO SILVA OLIVEIRA LTDA
Inscrita no CNPJ sob o nº 27.743.950/0001-15
Representante Legal

WANEISSA OLIVEIRA E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 16.020/GAB/PM/JP/2021

DIÓGO DE SOUZA OLIVEIRA
Gestor do Contrato de Serviços Médicos
Portaria nº 242/AB/SEMUSA/2022

CLAUDIO GABRIEL COSTA DE SOUSA
Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde
Decreto nº 16.020/GAB/PM/JP/2021

Rua Meneses Filho, nº 2960-Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76-900-020
Fone: (0xx69) 3416-4052
E-mail: semusagab@gmail.com

ADITIVOS DE CONTRATO

ESTADO DE RONDÔNIA
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

PRIMEIRO ADIANTAMENTO AO CONTRATO DE N. 021. DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E DE OUTRO A EMPRESA VIMEDIC CONSULTORIO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Avenida Dois de Abril, n. 1.701, Bairro Urupa, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor ISAU RAIMUNDO FONSECA, brasileiro solteiro agente político, portador da Cédula de Identidade n. 000325208 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 286.283.732-68, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **EMPRESA VIMEDIC CONSULTORIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 41.948.311/0001-64, representada por VIVIANI GOMES BENTEO LUIZ, brasileiro, portador do registro geral nº886552 SSP/RO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 610.340.102-04, denominada **CONTRATADA**, vem acordar e assinar o presente Termo de Aditamento, referente ao Chamamento Público, Edital n.004/2021, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido nos termos da Lei n.8.666/93 e suas alterações, bem como pelo disposto no Processo administrativo n.7741/2021-SEMUSA, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato com a Contratada a fim de enquadrá-la à realidade das prestações de serviços por ela assumida.

Estima-se ao contrato o valor adicional de **R\$ 35.190,00 (Trinta e cinco mil cento e noventa reais)**, tendo como carga horária o total de 306 (trezentos e seis) horas a serem prestadas em favor da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná.

Por conseguinte, o presente contrato terá como adicional o montante de **R\$ 35.190,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais)**, passando a vigorar em estimativa desse valor.

O valor a ser pago por hora trabalhada será de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) para Médico Clínico Geral e Prestador de Serviços na Unidade de Terapia Intensiva, R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para Médico Especialista, tendo como base de cálculo a Lei de nº 3355 de 2020, 3394 de 2021 e 3373 de 2021, conforme item 2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Ji-Paraná/RO, 26 de setembro de 2022.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ RO
CNPJ/MF nº 04.092.672/0001-25
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA
Prefeito

CONTRATADA - EMPRESA VIMEDIC CONSULTORIO LTDA
Inscrita no CNPJ sob o nº 41.948.311/0001-64
Representante Legal

WANEISSA OLIVEIRA E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 16.020/GAB/PM/JP/2021

RELISON DE SOUZA SOARES
Gestor do Contrato de Serviços Médicos
Portaria nº 242/AB/SEMUSA/2022

CLAUDIO GABRIEL COSTA DE SOUSA
Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde
Decreto nº 16.020/GAB/PM/JP/2021

Rua Meneses Filho, nº 2960-Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76-900-020
Fone: (0xx69) 3416-4052
E-mail: semusagab@gmail.com

ESTADO DE RONDÔNIA
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

SEGUNDO ADIANTAMENTO AO CONTRATO DE N. 005. DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E DE OUTRO A EMPRESA BRAGA E BARROS SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Avenida Dois de Abril, n. 1.701, Bairro Urupa, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor ISAU RAIMUNDO FONSECA, brasileiro solteiro agente político, portador da Cédula de Identidade n. 000325208 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 286.283.732-68, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **BRAGA E BARROS SERVIÇOS MÉDICOS**, inscrita no CNPJ sob n. 39.546.224/0001-39, representada por BRUNO BRAGA PALACIO, brasileiro, portador do Registro Geral nº 706424 SSP/RO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 950.009.332-49, denominada **CONTRATADA**, vem acordar e assinar o presente Termo de Aditamento, referente ao Chamamento Público, Edital n.004/2021, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido nos termos da Lei n.8.666/93 e suas alterações, bem como pelo disposto no Processo administrativo n.7741/2021-SEMUSA, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato com a Contratada a fim de enquadrá-la à realidade das prestações de serviços por ela assumida.

Estima-se ao contrato o valor adicional de **R\$ 168.350,00 (cento e sessenta e oito mil trezentos e cinquenta reais)**, tendo como carga horária o total de 1.295 (um mil duzentos e noventa e cinco) horas a serem prestadas em favor da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná.

Por conseguinte, o presente contrato terá como adicional o montante de **R\$ 168.350,00 (cento e sessenta e oito mil trezentos e cinquenta reais)**, passando a vigorar em estimativa desse valor.

O valor a ser pago por hora trabalhada será de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) para Médico Clínico Geral e Prestador de Serviços na Unidade de Terapia Intensiva, R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para Médico Especialista, tendo como base de cálculo a Lei de nº 3355 de 2020, 3394 de 2021 e 3373 de 2021, conforme item 2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Ji-Paraná/RO, 26 de setembro de 2022.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ RO
CNPJ/MF nº 04.092.672/0001-25
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA
Prefeito

CONTRATADA - EMPRESA J. B. CLINICA MEDICA LTDA
Inscrita no CNPJ sob o nº 44.234.782/0001-07
Representante Legal

WANEISSA OLIVEIRA E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 16.020/GAB/PM/JP/2021

RELISON DE SOUZA SOARES
Gestor do Contrato de Serviços Médicos
Portaria nº 242/AB/SEMUSA/2022

CLAUDIO GABRIEL COSTA DE SOUSA
Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde
Decreto nº 16.020/GAB/PM/JP/2021

Rua Meneses Filho, nº 2960-Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76-900-020
Fone: (0xx69) 3416-4052
E-mail: semusagab@gmail.com

ESTADO DE RONDÔNIA
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

SEGUNDO ADIANTAMENTO AO CONTRATO DE N. 005. DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E DE OUTRO A EMPRESA BRAGA E BARROS SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Avenida Dois de Abril, n. 1.701, Bairro Urupa, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor ISAU RAIMUNDO FONSECA, brasileiro solteiro agente político, portador da Cédula de Identidade n. 000325208 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 286.283.732-68, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **BRAGA E BARROS SERVIÇOS MÉDICOS**, inscrita no CNPJ sob n. 39.546.224/0001-39, representada por BRUNO BRAGA PALACIO, brasileiro, portador do Registro Geral nº 706424 SSP/RO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 950.009.332-49, denominada **CONTRATADA**, vem acordar e assinar o presente Termo de Aditamento, referente ao Chamamento Público, Edital n.004/2021, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido nos termos da Lei n.8.666/93 e suas alterações, bem como pelo disposto no Processo administrativo n.7741/2021-SEMUSA, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato com a Contratada a fim de enquadrá-la à realidade das prestações de serviços por ela assumida.

Estima-se ao contrato o valor adicional de **R\$ 168.350,00 (cento e sessenta e oito mil trezentos e cinquenta reais)**, tendo como carga horária o total de 1.295 (um mil duzentos e noventa e cinco) horas a serem prestadas em favor da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná.

Por conseguinte, o presente contrato terá como adicional o montante de **R\$ 168.350,00 (cento e sessenta e oito mil trezentos e cinquenta reais)**, passando a vigorar em estimativa desse valor.

O valor a ser pago por hora trabalhada será de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) para Médico Clínico Geral e Prestador de Serviços na Unidade de Terapia Intensiva, R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para Médico Especialista, tendo como base de cálculo a Lei de nº 3355 de 2020, 3394 de 2021 e 3373 de 2021, conforme item 2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Ji-Paraná/RO, 26 de setembro de 2022.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ RO
CNPJ/MF nº 04.092.672/0001-25
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA
Prefeito

CONTRATADA - EMPRESA J. B. CLINICA MEDICA LTDA
Inscrita no CNPJ sob o nº 44.234.782/0001-07
Representante Legal

WANEISSA OLIVEIRA E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 16.020/GAB/PM/JP/2021

RELISON DE SOUZA SOARES
Gestor do Contrato de Serviços Médicos
Portaria nº 242/AB/SEMUSA/2022

CLAUDIO GABRIEL COSTA DE SOUSA
Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde
Decreto nº 16.020/GAB/PM/JP/2021

Rua Meneses Filho, nº 2960-Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76-900-020
Fone: (0xx69) 3416-4052
E-mail: semusagab@gmail.com

ESTADO DE RONDÔNIA
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

e trinta reais) para Médico Especialista, tendo como base de cálculo a Lei de nº 3355 de 2020, 3394 de 2021 e 3373 de 2021, conforme item 2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO
O presente aditamento vigorará a partir da data de 01 de outubro de 2022, tendo como alcance de sua vigência a data de 31 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA CONTRATUAL
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo de Aditamento.

Ji-Paraná/RO, 12 de setembro de 2022.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ RO
CNPJ/MF nº. 04.092.672/0001-25
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA
Prefeito

CONTRATADA - BRAGA E BARRIOS SERVIÇOS MÊDICOS
Inscrita no CNPJ sob o nº. 39.546.224/0001-39
Representante Legal

WALTER M. OLIVEIRA E SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 1802/2021 - GAB/PM/JP/2021

DIOGO DE SOUZA OLIVEIRA
Gestor de Contrato de Serviços Médicos
Portaria n. 214/GAB/SEMUSA/2022

CLAUDIO GABRIEL COSTA DE SOUSA
Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde
Decreto nº 1802/2021 - GAB/PM/JP/2021

Rua Menezes Filho, nº 2960-Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76-900-020
Fone: (0xx69) 3416-4052
E-mail: semusagab@gmail.com

ESTADO DE RONDÔNIA
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE N. 012, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E, DE OUTRO, A EMPRESA SARTOR & GARCIA MÉDICOS ASSOCIADOS, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Avenida Dois de Abril nº. 1.701, Bairro Urupá, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor ISAU RAIMUNDO FONSECA, brasileiro solteiro agente político, portador da Cédula de Identidade nº. 00032520855/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 289.283.732-98, e seguiu denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a EMPRESA SARTOR & GARCIA MÉDICOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.604.142/0001-70, representada por ITA JADE DI PEPIA PEREIRA LIMA GARCIA, brasileiro, portador do Registro Geral nº. 1002079 SESDECRO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 815.500.142-34, a seguir denominada CONTRATADA, vem acordar e assinar o presente Termo de Aditamento, referente ao Chamamento Público, Edital nº. 004/2021, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelo disposto no Processo Administrativo nº. 7741/2021-SEMUSA, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato com a Contratada a fim de enquadrá-la à realidade das prestações de serviços por ela assumida.
Estima-se ao contrato o valor adicional de R\$ 194.810,00 (cento e noventa quatro mil oitocentos e dez reais), tendo como carga horária o total de 1.694 (um mil seiscentos e noventa e quatro) horas a serem prestadas em favor da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná.
Por conseguinte, estima-se que o presente contrato terá como adicional o valor mensal de R\$ 48.702,50 (quarenta e oito mil setecentos e dois reais e cinquenta centavos), passando a vigorar em estimativa desse valor.
Rua Menezes Filho, nº 2960-Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76-900-020
Fone: (0xx69) 3416-4052
E-mail: semusagab@gmail.com

ESTADO DE RONDÔNIA
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

O valor a ser pago por hora trabalhada será de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) para Médico Clínico Geral e Prestador de Serviços na Unidade de Terapia Intensiva, R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para Médico Especialista, tendo como base de cálculo a Lei de nº 3355 de 2020, 3394 de 2021 e 3373 de 2021, conforme item 2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO
O presente aditamento vigorará a partir da data de 01 de outubro de 2022, tendo como alcance de sua vigência a data de 31 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA CONTRATUAL
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo de Aditamento.

Ji-Paraná/RO, 12 de setembro de 2022.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ RO
CNPJ/MF nº. 04.092.672/0001-25
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA
Prefeito

CONTRATADA - EMPRESA SARTOR & GARCIA MÉDICOS ASSOCIADOS.
CNPJ nº. 43.604.142/0001-70
Representante Legal

WALTER M. OLIVEIRA E SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 1802/2021 - GAB/PM/JP/2021

DIOGO DE SOUZA OLIVEIRA
Gestor de Contrato de Serviços Médicos
Portaria n. 268/GAB/SEMUSA/2022

CLAUDIO GABRIEL COSTA DE SOUSA
Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde
Decreto nº 1802/2021 - GAB/PM/JP/2021

Rua Menezes Filho, nº 2960-Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76-900-020
Fone: (0xx69) 3416-4052
E-mail: semusagab@gmail.com

TERMO DE PARALISAÇÃO

SEMPLAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON

Empresa: NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA Obra: Execução da obra de construção de pista de passeio, paisagismo e área de vivência no Parque Ecológico- Contrato: n. 040/PGM/PMJP/2021
PROCESSO n. 1-2389/2020 SEMTUR/SEMPLAN

TERMO DE PARALISAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
028/GESCON/SEMPLAN/2022

MOTIVO: PARALISAR POR TEMPO DETERMINADO a execução dos serviços da obra, de CONSTRUÇÃO DE PISTA DE PASSEIO, PAISAGISMO E ÁREA DE VIVÊNCIA NO PARQUE ECOLÓGICO, Processo administrativo n. 1-2389/2020 e Contrato n. 040/PGM/PMJP/2021, face à necessidade de eventual aditivo de valor a ser confeccionado.

Tal suspensão está amparada pelo Contrato n. 040/PGM/PMJP/2021:

"CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
"A vigência do presente instrumento poderá ser suspensa por termo de paralisação da execução da obra devidamente justificada, sendo esta de interesse e/ou necessidade pública."

Data da Paralisação: 23 de setembro de 2022.

Prazo Previsto para reinício da obra: Após elaboração do termo de aditivo de valor ao contrato.

Pelo Contratante:	Pela Contratada:
PEDRO CABEÇA SOBRINHO Secretário Municipal de Planejamento Dec. 2106/GAB/PMJP/2022	GLAUCO VINICIUS SOUZA VERAS NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº. 09.392.373/0001-20

PORTARIAS

PORTARIA Nº 049-GABPREF, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Nomeia Comissão Especial para proceder à conferência e certificação dos materiais e serviços prestados conforme Contrato de Compromisso n. 116/PGM/PMJP/2020, do Processo Administrativo nº 1-4231/2021, e dá outras providências

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de nomear comissão para proceder à fiscalização, conferência e certificação dos materiais e serviços prestados, conforme Processo Administrativo nº 1-4231/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial para proceder à fiscalização, conferência e certificação da entrega dos materiais e serviços prestados relacionados ao veículo Onix, placa QTC-8C55, pela empresa *Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda*, integrada pelos membros a seguir nominados, e que atuarão sob a Presidência do primeiro:
Wilson Neves de Oliveira;
Rafael Pereira de Oliveira;
Ana Carolina Camilo.

Art. 2º A Comissão Especial ora nomeada deverá certificar a entrega de materiais e serviços prestados emitindo Termo de Recebimento.

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Ji-Paraná, aos 26 dias do mês de setembro de 2022.

Eduardo Tadeu Jabur
Chefe de Gabinete do Prefeito-Interino
Decreto n. 3496/GAB/PM/JP/2022

PORTARIA Nº 009/APOIOADM/SEMPLAN/2022

Nomeia Comissão Especial para acompanhar e Fiscalizar o recebimento de material de consumo (alimentação humana perecível) Marmitas. - Processo 1-8284/2022

Pedro Cabeça Sobrinho, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear Comissão Especial para acompanhar e Fiscalizar o recebimento de material de consumo (alimentação humana perecível) Marmitas, celebrados entre o Município de Ji-Paraná e a Empresa **G. M. ALEXANDRE ALIMENTOS E FESTAS LTDA**, em decorrência do Processo administrativo nº. 1-8284/2022, tendo como objeto, a contratação da empresa para entrega de alimento perecível marmitas, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento.

ART. 2º - A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro:

DELMAR MARQUES PEREIRA
JAMYS CAETANO SILVA PRADO
JOSE ROBERTO ROCHA
Obs. Na ausência de algum membro acima citado o servidor **CLAYVER VINICIUS DE OLIVEIRA PISSINATI** irá substituir.

ART 3º - A Comissão deverá acompanhar e Fiscalizar o recebimento de material de consumo (alimentação humana perecível) Marmitas do processo referido no artigo primeiro desta portaria, certificando notas, ficando incumbida de comunicar, a qualquer tempo, ao gabinete da Secretaria de Planejamento as situações que reclamarem

medidas urgentes.

ART 4º - As funções exercidas, pelos servidores ora nomeados são considerados de interesse público não gerando ônus para o Município.

Ji-Paraná, 03 de outubro de 2022.

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº. 2106/GAB/PM/JP/2022.

SEMPLAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON

PORTARIA Nº 010/APOIOADM/SEMPLAN/2021.
Nomeia Comissão Especial para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço de ÁGUA MINERAL conforme Processo Administrativo nº 1-5977/2022.

Pedro Cabeça Sobrinho, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Especial para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços celebrados entre o Município de Ji-Paraná e a Empresa **COLINA COMERCIO DE AGUA E GAS LTDA** em decorrência do Processo administrativo nº. 1-5977/2022, tendo como objeto, a contratação de empresa para fornecimento e entrega de Água Mineral acondicionada em 300 Galões de 20 Litros, 02 vasilhame Galão 20 Litros vazio, e 30pct de 12x500ml na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro:

EMILY EDUARDA NOGUEIRA EMIDIO
RITA DE C.H. SIQUEIRA
ZILANDIA GUEDES

Obs. Na ausência de algum membro acima citado o servidor **MARINA RENATO RODRIGUES**, irá substituir.

Art. 3º - A Comissão deverá acompanhar a entrega do objeto do processo referido no artigo primeiro desta portaria, certificando notas, ficando incumbida de comunicar, a qualquer tempo, ao gabinete da Secretaria de Planejamento as situações que reclamarem medidas urgentes.

Art. 4º - As funções, exercidas pelos servidores ora nomeados, são consideradas de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Ji-Paraná, 03 de outubro de 2022.

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº. 2601/GAB/PM/JP/2022.

SEPLAN - Secretaria de planejamento de Ji-Paraná.
Av. 2 de Abril nº 965 - Bairro Urupá - CEP: 76900-181
Fone: +55 (69) 3416-4168

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PORTARIA Nº 005/PMJP/GAB/SEMES/2022 - Ji-Paraná / RO 03 de Outubro de 2022

Nomeia para gestão e fiscalização da execução dos serviços de aquisição de parques infantis, afim de atender a necessidade da secretaria municipal de esportes-SEMES, a empresa **BARBOSA FABRICAÇÃO DE MOVEIS ERIEHL** do processo administrativo 1-7994/2022

MARIA SONIA GRANDE REIGOTA FERREIRA, Secretária Municipal de Esportes, no uso de suas atribuições concedida através do decreto 2232/GAB/PMJP/2022.

Considerando que o teor do contrato 116/PGM/2022 refere-se a contratação dos serviços de contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação (fornecimento e instalação) de equipamentos de parques infantis prestado pela empresa **BARBOSA FABRICAÇÃO DE MOVEIS ERIEHL**.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Gestor e Fiscal de Contrato para fiscalização e execução dos serviços de fornecimento e instalação de parques infantis, prestado pela empresa **BARBOSA FABRICAÇÃO DE MOVEIS ERIEHL** afim de atender a necessidade da secretaria municipal de esportes-SEMES.

Art. 2º Gestor responsabilizar-se por administrar todo o contrato desde a assinatura até o encerramento com a entrega e serviço e seu devido pagamento

Art. 3º Fiscal responsabilizar-se por acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato

Art. 4º O Gestor e Fiscal será composta pelos membros abaixo:

GESTOR Ladner Fernandes De Abreu Assessor executivo Dec. 0486/2022	FISCAL DAGLIANE PEREIRA COSTA Assessora nível IV Dec. 0493/2022
--	---

Art. 5º As atividades serão desenvolvidas sem ônus para o município de Ji-Paraná.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na publicação

MARIA SONIA GRANDE REIGOTA FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES
DECRETO Nº 2232/GAB/PMJP/2022
RUA PEDRO TEIXEIRA Nº 9387 - CEP 76900-183 - BARRIO CENTRO - FONE (841) 4242 - JI-PARANÁ
E-mail: semetur003@gmail.com

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 85/PMJP/SEMFAZ/2022

"Designa o servidor Fernando Francisco Neto como contador responsável pelo Fundo Municipal de Saúde".

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do DECRETO Nº 15020/GAB/PMJP/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Fernando Francisco Neto**, matrícula nº 14.796 CRC-RO 009874/0-2, como contador responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Ji-Paraná.

Art. 2º A delegação das funções atribuídas ao servidor incumbe a análise de balancetes e balanços, assinar despachos de processos, bem como as demais atividades inerentes as funções contábeis e orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 30 de setembro de 2022.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda
Dec. 15020/GAB/PMJP/2021

Avenida 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - RO - Cx. Postal 268 - CEP: 76.900-149
Fone: (69) 3416-4032 - CNPJ 04.092.672/0001-25